



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Tribunal de Justiça – Corregedoria-Geral da Justiça

PORTARIA COGER Nº 31, DE 29 DE SETEMBRO DE 2020.

O CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE, Desembargador Júnior Alberto, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 40, da Lei Complementar Estadual nº 221/10, que dispõe acerca do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado do Acre (CODJE);

CONSIDERANDO a disposição contida no art. 65, do Provimento COGER nº 10/2016;

CONSIDERANDO a Portaria nº. 01, de 21 de janeiro de 2020, que estabeleceu o calendário de Correições nos Serviços Extrajudiciais do Estado do Acre;

CONSIDERANDO a edição do Decreto Estadual nº 6.206, de 22 de junho de 2020, que dispõe sobre a criação do Pacto Acre Sem COVID e prorroga prazos previstos no Decreto nº 5.496, de 20 de março de 2020, que estabelece medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da doença COVID-19;

CONSIDERANDO a edição da Portaria nº 1.313, de 08 de setembro de 2020, editada pela Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Acre, que em função das análises realizadas pela Comissão de Retomada das Atividades Presenciais – CORAP –, no dia 4.9.2020, quanto à situação de risco de cada comarca, conforme parâmetros previstos no §§ 1 e 2º do Art. 4º, da Portaria Conjunta nº 33, de 14 de julho de 2020, declarou todas as Comarcas do Estado do Acre em nível de risco de “Atenção”, bandeira cor “Amarela”;

CONSIDERANDO a edição da Portaria Conjunta nº 37, de 11 de setembro de 2020, editada pela Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Acre e a Corregedoria-Geral da Justiça, que alterou o art. 5º, §11, da Portaria Conjunta nº 33, de 14 de julho de 2020, editada pela Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Acre e a Corregedoria-Geral da Justiça, para permitir o retorno das atividades presenciais com até 50% (cinquenta por cento) da força de trabalho na Corregedoria-Geral da Justiça;



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Tribunal de Justiça – Corregedoria-Geral da Justiça

CONSIDERANDO os princípios da transparência, da eficiência e da economia que regem a administração pública;

CONSIDERANDO o processo SEI n.º 0005058-82.2020.8.01.0000,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar, em parte, a Portaria nº. 01, de 21 de janeiro de 2020, assinalando novas datas para as realizações das Correições Gerais Ordinárias das Serventias Extrajudiciais do Estado do Acre, conforme calendário a seguir:

Serventia Extrajudicial	Data da Correição
1º Tabelionato de Notas e 1º Ofício de Registro Civil da Comarca de Rio Branco	05.10.2020
2º Tabelionato de Notas e 2º Ofício de Registro Civil da Comarca de Rio Branco	07.10.2020
3º Tabelionato de Notas e 3º Ofício de Registro Civil da Comarca de Rio Branco	09.10.2020
Ofício de Registro de Títulos e Documentos e das Pessoas Jurídicas da Comarca de Rio Branco	13.10.2020

Art. 2º Determinar à Gerência de Fiscalização Extrajudicial proceder às seguintes comunicações:

I – Juízes-Corregedores Permanentes das Serventias Extrajudiciais das Comarcas mencionadas no artigo anterior;

II – Representante do Ministério Público;

III – Representante da OAB/AC;

IV – Defensoria Pública Estadual;

V – Delegatários/Interinos.

Art. 3º Determinar aos Delegatários/Interinos que evite a concessão de férias aos funcionários das respectivas Serventias Extrajudiciais, durante os atos correccionais, bem como a afixação da presente Portaria no quadro de aviso de suas Serventias.

Publique-se e Cumpra-se.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Tribunal de Justiça – Corregedoria-Geral da Justiça

Rio Branco-AC, 29 de setembro de 2020.

Desembargador **Júnior Alberto**
Corregedor-Geral da Justiça